



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.200/2000

“Regulamenta funcionamento das Escolas durante o horário de verão”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Durante o horário de verão, os estabelecimentos de ensino no Município de Alto Araguaia, passarão a funcionar obrigatoriamente no horário oficial de Mato Grosso.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino previsto no art. Anterior desta Lei será somente no turno matutino.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 13 de Setembro de 2000.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal